

Marta  
Páscoa

Os processos de Jerónimo e Inês Nunes



# Os processos de Jerónimo e Inês Nunes

*Algumas pistas para o estudo dos processos inquisitoriais de cristãos-novos*

Por Marta Páscoa

A Inquisição como instituição tem, desde há séculos, suscitado as mais diversas opiniões. É provavelmente um dos temas mais estudados da História portuguesa.

O porquê do seu estabelecimento, o seu funcionamento, os "estilos", as vítimas, têm, desde há muito, imensas páginas escritas a seu respeito.

Assim, este trabalho tem pretensões modestas. Pretende apenas dar a conhecer informações sobre alguns processos até agora inéditos e fazer algumas reflexões sobre aquilo que se lê nas entrelinhas. Ou seja, interessa-nos analisar alguns procedimentos do Santo Ofício e algumas atitudes daqueles que caíam nas suas malhas, de modo a tentarmos compreender e explicar toda a dinâmica do tribunal que aos olhos dos nossos contemporâneos aparece muitas vezes como absurda.

António José Saraiva teve há quase 30 anos polémicas trocas de opinião com S. Reváh sobre a "autenticidade" e a "veracidade" das informações contidas nos processos da Inquisição. Enquanto que Saraiva defendia que neles haveria autenticidade mas não necessariamente verdade, para Reváh, *grosso modo*, os processos eram verdadeiros, daí concluindo que os condenados como judaizantes eram-no, de facto. Esta problemática irá também interessar-nos, na medida em que tentaremos descobrir se Jerónimo Nunes e a filha Inês, personagens desta história, eram de facto cristãos-novos ou apenas indivíduos que, devido a peripécias várias, se viram acusados de "crimes" que nunca cometeram. O problema interessa, não só no caso de Jerónimo e Inês Nunes mas, mais ainda, na perspectiva de se poderem extravasar as conclusões que daqui tirarmos para outros casos.

O processo de Inês Nunes, a mulher cujos passos pelo tribunal da Inquisição aqui relataremos é, em alguns aspectos emblemático. Por outro lado, não deixa de ser um caso peculiar visto que, como veremos, foi presa pela Inquisição por duas vezes, separadas pelo tempo de 40 anos. O desfecho da sua história é dramático, mas nisto é igual a milhares de outras histórias, algumas das quais nunca conheceremos.

Os processos inquisitoriais de Jerónimo e Inês Nunes desenrolam à nossa frente parte da sua história de vida e constituem uma intriga que se narra como se de ficção se tratasse<sup>1</sup>.

A nossa história começa quando, em 1618, os Inquisidores da Inquisição de Lisboa, Pêro da Silva e Manuel Pereira fizeram uma visitação a Belmonte. Instalados no local durante um certo tempo os inquisidores apelavam à confissão dos pecados e à denúncia. Saber que alguém cometia um certo crime e não o denunciar era um acto em si próprio passível de

---

<sup>1</sup> Como diz Paul Veyne, "(a história) permanece fundamentalmente uma narrativa e o que chamamos explicação não é mais do que o modo que a narração tem de se organizar numa intriga compreensível." *Como se escreve a história*, Lisboa, Ed. 70, s.d.† p. 107

penalização, por parte da Inquisição e capaz, segundo os inquisidores, de provocar o descontentamento divino. Citando Elvira Mea, "denota-se assim que a autodenúncia ou a denúncia são o único caminho para o indivíduo se preservar a si e à comunidade da ira inevitável de Deus, aproveitando, portanto, a Sua misericórdia infinita num tempo bem escasso, normalmente, 30 dias, para em qualquer mente se resolverem problemas tão complexos de segurança em vida e na morte"<sup>2</sup>.

Em Belmonte, o apelo dos inquisidores não foi em vão e em breve começavam as denúncias. Entre os denunciantes encontravam-se: Maria Fernandes, 24 anos; Gracia Fernandes, 35 anos; Isabel Antunes, 45 anos; António Luís, 45 anos e marido desta última; Leonor Fernandes, 32 anos e Maria Fernandes, 30 anos. Este grupo de pessoas tem várias coisas em comum: são todos cristãos-velhos, todos residentes no Teixoso - excepto a última, Maria Fernandes, que à data destes acontecimentos morava na Covilhã - e todos se disseram vizinhos ou próximos de uma família composta por: Jerónimo Nunes, pai, Beatriz Rodrigues, mãe e Inês Nunes, filha, cristãos-novos. O que sabemos destas pessoas é que todos eles denunciaram Jerónimo Nunes e a família por práticas que se consideravam judaicas.

Em relação às denúncias, parece-me importante inserir a opinião de António José Saraiva: "Todas as denúncias eram recebidas fosse qual fosse a idoneidade dos denunciantes. É este um dos pontos em que o processo inquisitorial se distingue do processo comum, que não admitia os depoimentos de escravos, pessoas infames, excomungados ou condenados de direito comum."<sup>3</sup> Isto não pretende diminuir os denunciantes aqui mencionados, mas apenas mostrar que as denúncias podem ter um carácter que vai do intocável ao extremamente suspeito e, mesmo assim, serem consideradas como acima de qualquer dúvida.

Maria Fernandes, a primeira denunciante, diz que, sendo vizinha dos denunciados durante cerca de seis anos (quando estes moravam no Teixoso, antes de se mudarem para Belmonte), via que, durante esse tempo, Jerónimo e a família apareciam com a roupa lavada aos sábados e Beatriz, mulher de Jerónimo, dizia-se sempre doente, nesse dia, como justificação para não trabalhar. Mas chegado o domingo, diz a denunciante, já estava boa, e a filha realizava inúmeros trabalhos domésticos. A segunda denunciante corrobora estas acusações acrescentando que nunca os vira comer carne de porco, coelho ou lebre e que, quando alguém aparecia a vender estas carnes, estes diziam que eram más carnes.

A denúncias sucedem-se, no mesmo tom. Leonor Fernandes, uma das vizinhas, diz que num domingo da Quaresma, realizando-se a Procissão dos Passos "estava a dita Beatriz Rodrigues à janela com uma irmã. E que chegando o andor em que vinha Cristo Nosso Senhor defronte da dita janela, chorando toda a gente que estava na rua e nas janelas e pedindo perdão dos seus pecados a dita Beatriz Rodrigues puxando pelo braço a dita sua irmã, torcendo a boca e fazendo esgares se riu como quem escarnecia da dita procissão"<sup>4</sup>. Maria Fernandes, a última

<sup>2</sup> Elvira Mea, *A Inquisição de Coimbra no século XVI*, Porto, Dissertação de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea apresentada à F.L.U.P., 1989.

<sup>3</sup> António José Saraiva, *Inquisição e cristãos-novos*, Ed. Estampa, Lisboa, 1985, p. 59

<sup>4</sup> Extraído do processo n.º 1851 de Jerónimo Nunes, denúncia de Leonor Fernandes - Inquisição de Lisboa, A. N. T. T. transcrição com grafia actualizada.

denunciante, foi serviçal da família, ainda na altura em que esta morava no Teixoso. Diz que às sextas-feiras se limpava a casa e os candeeiros e se lhes punham torcidas novas; não comiam peixe sem escama, nem coelho, nem lebre e das carnes tiravam o sangue, as peles e as gorduras.

Isto significa que, no Verão de 1618, já tudo se organizava para a prisão, em Fevereiro de 1619, de Jerónimo Nunes e da sua família<sup>5</sup>.

Assim, António Rosado, familiar da Inquisição é mandatado para prender Jerónimo, Beatriz e Inês e os réus chegam a Lisboa, já presos, a 2 de Fevereiro de 1619.

Com a ordem de prisão dada a um familiar ou eventualmente, a outro funcionário, inicia-se o processo de cada réu. Os processos elaborados pela Inquisição portuguesa têm determinadas características peculiares, se os compararmos com processos de direito comum da época. Dividem-se em duas partes: uma, segundo António José Saraiva<sup>6</sup>, a que podemos dar o nome de instrução, e onde se pretende levar o réu a admitir as suas culpas; a outra, no julgamento propriamente dito. Não devemos esquecer um outro pormenor importante: ao réu, a qualquer réu, não era dado a conhecer o motivo da sua prisão.

Neste ponto, se a tomada de decisões coubesse apenas à Inquisição de Lisboa, os réus ficariam presos nos cárceres algum tempo antes de se dar andamento ao normal procedimento, do qual faziam parte as chamadas à Mesa.

Acontece que, neste caso, os réus, mal chegados aos cárceres, pediram para ir à Mesa, ou seja, tomaram a iniciativa de falar. A primeira foi Beatriz Rodrigues, que foi ouvida no próprio dia.

É oportuno dizer que, na "confissão" de Beatriz, tudo o que se relacionasse com o marido ou com a filha foi copiado para o processo de cada um deles e incluído na lista das respectivas denúncias. O que, para a ré, era apenas uma tentativa de remediar uma situação terrível, contribuía, sem ela se dar conta, para incriminar aqueles que com ela se pretendiam salvar. Na confissão dos outros réus o procedimento era idêntico. Assim, como se pode observar pelo decurso do processo de Jerónimo Nunes, após a "denúncia" de Beatriz Rodrigues segue-se a da filha Inês.

Beatriz Rodrigues diz, na Mesa, que acreditou na Lei de Moisés por sua mãe lhe ter dito que tal fizesse, um dia antes de morrer, cerca de 10 ou 12 anos antes. Relata todos os costumes que a mãe lhe recomendou, tais como a limpeza da casa à sexta-feira e o acender dos candeeiros nesse dia. As normas referentes à alimentação não foram esquecidas, nem os jejuns que a mãe lhe pediu que fizesse por alma dela, sua mãe. Diz depois Beatriz que cessou todo o cumprimento destes rituais quando a Inquisição visitou Belmonte, mas que não os confessou por "respeito e fraqueza humana". Na Mesa, pede perdão e diz querer confessar tudo.

Jerónimo e Inês pedem audiência no dia 4. Nesta altura, Inês era ainda uma menina de 14 ou 15 anos. Como já se disse, no processo de Jerónimo Nunes vem um extracto da sua confissão, que diz o seguinte: que a mãe a instruiu de forma a cumprir os mesmos rituais e a avisou que não contasse nada ao seu confessor.

<sup>5</sup> Para uma maior facilidade de compreensão, a narração vai ser feita quase sempre por ordem cronológica.

<sup>6</sup> António José Saraiva, *Op. cit.*, p. 58.

Durante o tempo em que estavam presos, os réus da Inquisição tinham bastante tempo para pensar e não será demasiado ousado supor que o aproveitavam para se tentarem lembrar de tudo aquilo que pudessem dizer com vista a melhorar a sua posição e a demonstrar aos inquisidores a sua vontade de cooperar, isto se esta fosse a política escolhida, o que aqui parece ser o caso. O que queremos dizer é que esta família se empenhou em tentar "salvar a pele" (e quem não o faria?) adoptando uma política de tudo contar, tudo confessar, de tudo se arrepender e tudo prometer. Assim, tanto Inês como o seu pai voltam a pedir audiências quando se lembram de mais alguma coisa - às vezes um detalhe insignificante, outras uma denúncia - que consideram valiosa. Até porque os inquisidores encorajavam este tipo de procedimentos: a clemência tida para com um réu podia depender da quantidade de pessoas que este denunciasse. A denúncia de uma pessoa muito próxima, especialmente de um familiar era tida como de particular relevo e indicava, segundo a lógica inquisitorial, a verdadeira vontade de conversão do penitente.

É neste contexto que se insere a continuação da denúncia de Inês, primeiro a 1 de Março de 1619 para contar um jejum feito pelo pai, que, numa quinta-feira, não comeu nem bebeu durante todo o dia e que à noite ceou um caldo de peixe e ervas; depois, a 23 de Julho do mesmo ano para dizer como o pai lhe tinha contado a sua conversão e acusando de práticas judaicas as tias e as primas.

Cessando aqui o rol das denúncias contra Jerónimo Nunes, chegamos à sua própria intervenção, logo a 4 de Fevereiro, quando, de sua livre vontade, começa a contar o que acha que deve. Relata que a sogra falou com ele no dia em que morreu e lhe disse que se deveria converter à religião judaica e ele assim fez. Diz também que, na altura em que o Inquisidor visitou Belmonte, a sua mulher se foi confessar e disse depois à família que estavam todos enganados e que deveriam tornar à fé de Cristo. Justifica o facto de não ter ido confessar os seus pecados por medo, devido a coisas que ouvira dizer que os inquisidores faziam aos judeus. No dia seguinte continua a falar e diz que apesar dos conselhos da sogra ele continuou a comer todas as coisas proibidas na religião judaica.

Na sessão seguinte, "alumiado pelo Espírito Santo" Jerónimo começa a contar coisas passadas há muitos anos, relacionadas com a sua profissão de paneiro ou mercador de panos e as consequentes viagens que isso implicava. Diz que, estando em Mérida, há 8 ou 9 anos, uma noite se juntou com outros mercadores que combinaram no dia seguinte, sábado, não trabalhar e jejuar. Ao réu, Jerónimo, que não queria jejuar, lhe disseram que desse algumas moedas a uma viúva pobre, judia, que ela jejuaria por ele.

Estes breves episódios ilustram não só o modo de vida e, em parte, a "mentalidade" da época, como também o desespero de quem se via na situação de Jerónimo, obrigado a ir desenterrar acontecimentos esquecidos e a pensar em pormenores, nomes e ligações familiares para denunciar.

Na 4ª sessão, continuando a "confissão" num ritmo de denúncia, o réu fala em António Rodrigues, do Fundão, a quem vai pedir dinheiro emprestado. Esta denúncia não teve decerto um sabor amargo, já que é ele próprio a dizer que não tinha conseguido o empréstimo porque a mulher de António Rodrigues o aconselhou a não emprestar e a "não se fiar" em Jerónimo Nunes. Esta sessão realizou-se a 15 de Março de 1619.

O réu é finalmente chamado à Mesa por ordem do Santo Ofício a 5 de Maio, para a chamada sessão de genealogia.

Nessa ocasião, e antes de lhe fazerem as perguntas costumeiras, Jerónimo confessa outro incidente de que se recorda, aproveitando para inculpar mais algumas pessoas. Depois, seguindo então as "questões oficiais", diz chamar-se Jerónimo Nunes, ter 58 anos e não exercer já a sua profissão de paneiro por "falta de cabedal". Refere o nome dos pais, dos irmãos e dos filhos (ver árvore genealógica) e diz nunca ter sido preso anteriormente pelo Santo Ofício. Continuando a responder a questões colocadas pelos inquisidores, menciona os locais onde foi baptizado e crismado e reza diversas orações católicas<sup>7</sup>, a pedido dos inquisidores.

A sessão seguinte, seguindo os métodos de interrogatório da Inquisição é a sessão *in genere*, ou seja, a sessão onde são feitas perguntas de carácter geral. Embora o relato da sessão, constante do processo, seja feito na 3<sup>a</sup> pessoa, julgo que será interessante fazer uma "reconstituição" do diálogo entre o inquisidor, Rui Fernandes de Saldanha e o réu, sem a pretensão de julgar que foi exactamente assim que as coisas se passaram. Este "exercício" ajudar-nos-á a conhecer melhor os métodos deste tribunal.

### Sessão *in genere*

Inquisidor - Tem mais culpas para confessar?

Réu - Não.

I. - Há quanto tempo se apartou da fé católica?

R. - Há 12 anos.

I. - Sabia que as coisas que fazia na Lei de Moisés eram contra a nossa santa fé católica?

R. - Sim.

I. - O que o levou a apartar-se da santa fé católica?

R. - O ensino da minha sogra.

I. - Em que Deus cria e a quem se encomendava no tempo em que andou errado? R. - Cria no grande Deus de Israel e orava com uma oração que começava:

*"Adoremos e sirvamos ao grande Deus de Israel Senhor de nossos pais todos adoremos e a ele o alto deus de Abraão me perdoe meus pecados e a minha alma de salvação"*

Outra oração rezada de manhã:

*"Grande Deus de Israel vós nos encomendastes empossas encomendações que lavássemos nossas mãos com águas limpas e águas claras, assim Senhor nos limpai as nossas almas como são as águas limpas e águas claras."*

I. - Até quando lhe durou a crença na Lei de Moisés?

R. - Até que o Senhor Inquisidor, há um ano, visitou Belmonte.

I. - Quando andava errado confessava os seus erros ao confessor?

<sup>7</sup> Não saber as orações era, desde logo, um indício de que não se era um bom católico, mas sabê-las muito bem também não era bom sinaí, pois podia dar a ideia que estavam decoradas para a eventualidade de uma prisão.

R. - Não, para não ser descoberto.

I. - Cria em Nosso Senhor e tinha-o pelo Messias prometido na Lei?

R. - Não.

I. - Cria nos mandamentos e sacramentos da Santa Madre Igreja?

R. - Não.

I. - Tomava-os?

R. - Sim.

I. - Com que fim?

R. - Só os tomava para "cumprir com as gentes" (...).

I. - Em que fé crê agora?

R. - Na de Cristo, onde quero viver e morrer.

64

Seguidamente o réu foi admoestado em forma e mandado para a sua cela.

No dia 17 de Maio há outra sessão, desta vez com a finalidade de fazer um inventário dos bens do réu<sup>8</sup>. Perguntado se tem bens imóveis ou de raiz, diz que não, pois vendeu as casas que tinha no Teixoso para pagar dívidas que contraíra ao comprar panos da Índia fiados. De resto, tem alguns bens móveis, especialmente alimentos (trigo e vinho), e algumas peças de prata. O réu não era um homem rico, nem, provavelmente, saberia administrar convenientemente os bens que tinha.

O próximo passo do processo ocorre a 26 de Junho de 1619, quando se realiza a sessão *in specie*. E, como o nome indica, uma sessão de perguntas específicas, baseadas nas denúncias. As perguntas mencionam acções concretas, mas não a data da sua ocorrência e pede-se depois ao réu que "adivinha" as pessoas com quem estava (por ex.: Com que pessoa estava quando, num certo tempo, não comprou coelho nem lebre?). Evidentemente, era difícil para qualquer pessoa sair-se airoso de um exercício deste género. O Padre António Vieira chamava a isto o "adivinha quem te deu". Após o réu, de certeza já extenuado, não dar resposta concreta às perguntas, avisaram-no de que, para merecer caridade, era necessário que confessasse todas as suas culpas o que, para os inquisidores, ainda não tinha acontecido.

Foi também avisado de que o Promotor do Santo Ofício tencionava acusá-lo "por suas diminuições", e que era melhor para ele confessar antes que depois do libelo. A admoestação resulta e no dia seguinte Jerónimo pede audiência, para denunciar mais algumas pessoas.

A 1 de Julho de 1619 sai o libelo acusatório, que inicia a segunda parte do processo. A partir de agora, o réu está formalmente acusado pelo Promotor do Santo Ofício. No libelo enumeram-se os costumes do réu que, alegadamente, provam a sua observância da Lei de Moisés, sem se mencionar locais, datas ou companhia. No libelo, o Promotor diz também que a Inquisição não acredita que o réu se tenha "reconvertido" na altura da visitaçao a Belmonte, pois se assim fosse teria confessado as suas culpas. O Promotor pede que o réu seja considerado herege e apóstata, como de resto era hábito.

<sup>8</sup> Na ordem do processo este é um dos primeiros documentos, talvez pela importância que o confisco de bens tinha para a Inquisição.

A partir do momento em que o réu é acusado, é lhe nomeado um procurador, que faz as vezes de advogado. Acontece que este procurador não é escolhido pelo réu, mas pela Inquisição; não tem acesso ao processo do réu, nem pode assistir aos interrogatórios que lhe são feitos; na Mesa jura defender o seu "cliente", mas, se vir que este se defende injustamente (ou seja, é culpado), deve desistir da defesa; nem sequer pode falar com o réu a sós. Por tudo isto, podemos dizer que a nomeação de um procurador não constituía um auxílio para o réu.

Depois do libelo, e já que o réu o contestou alegando não ser diminuto, o passo seguinte, seguindo os trâmites habituais, é a publicação da prova de justiça. Aqui, segue-se a mesma linha do libelo, dando um item para a acusação de cada denunciante. Explicando melhor, os sucessivos pontos da prova da justiça são tantos quantos os denunciantes e não quantos os actos possivelmente cometidos pelo réu. Mantém-se a regra de não revelar o lugar nem as pessoas que se encontravam com o réu e a data é mencionada apenas em termos de anos e de uma forma muito vaga.

O réu responde que as testemunhas falam a verdade e reitera as suas culpas. Perguntam-lhe se quer usar de contraditas<sup>9</sup> e ele diz que quer a presença do seu procurador para se aconselhar. A conclusão final é a decisão do réu de não usar de contraditas. É lhe pedido que confirme acusações que fez a outros cristãos-novos, durante as suas confissões. Nesta altura, Jerónimo Nunes ainda não sabe qual vai ser o seu destino. Só o saberá com a leitura da sentença.

Na sentença é dito que o réu satisfaz a informação e prova que havia contra ele. Salienta-se como ponto positivo o início da confissão logo que o réu foi preso. Assim, o réu é condenado a:

- confisco de todos os seus bens para o fisco;
- abjuração em forma no Auto-da-Fé;
- hábito penitencial;
- cárcere perpétuo (onde seria instruído sobre as coisas da fé);
- penas espirituais.

No dia 5 de Abril de 1620, realiza-se em Lisboa um Auto-da-Fé onde "participam" Jerónimo Nunes, Beatriz Rodrigues e Inês Nunes, todos condenados a abjurar, mas sem sofrerem outros danos que não o confisco dos escassos bens. Depois disto, Jerónimo ficou preso, como consta da sentença, para ser instruído nas "cousas da fé". A 5 de Junho de 1620 já é considerado instruído e os inquisidores assinam o termo de soltura, devolvendo-o à liberdade. Tinha, porém, que cumprir algumas obrigações:

- usar hábito penitencial;
- aos domingos e dias santos ir à missa e assistir às pregações;

<sup>9</sup> As contraditas eram a única forma que o réu realmente tinha de se defender, de uma maneira que hoje poderemos considerar *sui generis*. Se o réu quisesse usar de contraditas, teria que fazer uma lista das pessoas que lhe queriam mal - assim se justificaria, se ele fosse inocente, que elas o tivessem denunciado; teria que explicar porque é que tinha inimizade com essas pessoas e nomear testemunhas que o pudessem comprovar. Estaria ilibado, se conseguisse acertar em todos os denunciantes. Mais uma vez, a justiça inquisitorial faz-se através de adivinhas.

- confessar-se nas quatro festas do ano: Natal, Páscoa, Espírito Santo e Assunção de Nossa Senhora e comungar, se o confessor o aconselhasse;
- jejuar todos os sábados e rezar o rosário de Nossa Senhora;
- certificar-se que o confessor manda, ao fim de um ano, um relatório para a Inquisição a confirmar se estas "normas" foram cumpridas;
- apartar-se da *gente de nação*, e cumprir tudo o que prometeu na abjuração;
- apresentar-se ao cura da paróquia antes de três dias passados.

Antes de sair, Jerónimo tem ainda que assinar um papel comprometendo-se a manter segredo de tudo quanto viu e ouviu dentro do tribunal, já que, para o Santo Ofício, tudo era matéria do maior sigilo. Se o não mantivesse, Jerónimo arriscava-se a voltar aos cárceres.

Estando já de volta à sua casa e à sua rotina de vida há ainda alguns laços que o vão prender à Inquisição. A 12 de Janeiro de 1621 Jerónimo Nunes escreve à Inquisição, dizendo que tem cumprido as penas que lhe foram impostas, que é muito pobre, passa muitas necessidades e tem uma filha muito doente e pede ao Santo Ofício para tirar o hábito penitencial. O parecer dos inquisidores é favorável e para isso contribuiu, segundo eles, o facto de o réu se ter apressado a confessar, de ter denunciado a mulher e a filha e algumas outras pessoas com quem se dava bem. Dizem ainda que o réu só foi acusado por não ter confessado todas as cerimónias judaicas que praticara, faltando 2 ou 3. Assim, Jerónimo pode tirar o hábito, a partir de 22 de Fevereiro de 1621.

Resta agora falar do resto da família de Jerónimo Nunes. Da sua mulher, Beatriz Rodrigues, pouco sabemos, visto que o seu processo não foi encontrado. De Inês, sabemos que o seu processo decorreu de forma idêntica ao do pai. Teve direito a um curador, por ser menor, e não chegou a ser acusada pelo promotor, provavelmente porque a sua confissão satisfizesse os inquisidores; vai ao mesmo Auto-da-Fé que o seu pai e, identicamente, abjura em forma, tendo penas semelhantes. Tirou o hábito penitencial a 11 de Julho de 1621.

Mal sabia Inês que, 40 anos depois, o seu caminho voltaria a passar pelo Tribunal da Inquisição.

O segundo processo de Inês Nunes<sup>10</sup> assemelha-se ao do pai nalguns pontos e diverge dele em outros. Em primeiro lugar, temos de levar em linha de conta que passaram mais de quarenta anos entre um e outro, e que, entretanto, a própria Inquisição se "especializou", quer dizer, se modificou nalguns aspectos, no sentido de uma maior "eficiência". Havia, inclusivamente, um novo Regimento<sup>11</sup>, desde 1640.

O contexto onde se insere a prisão de Inês é ele próprio diferente. Antes de assinada a ordem de prisão, só existe uma denúncia contra ela, se bem que depois se lhe venham juntar mais 12. Vamos deixar as denúncias para mais adiante e dizer desde já que no dia 1 de

<sup>0</sup> Processo n.º 2083, Inquisição de Coimbra, A.N.T.T.

<sup>1</sup> O Regimento era constituído por um conjunto de normas, organizadas como um corpo legislativo, onde se regulava o procedimento do tribunal em todos os aspectos, especialmente no que diz respeito à elaboração dos processos e onde, no fundo, se sintetizava a experiência dos inquisidores do passado.

Outubro de 1663 a ré chega a Coimbra e é presa numa cela com Guiomar Serrana, mudando, a 5 de Junho de 1664 para a companhia de Maria de Matos<sup>12</sup>. É isto que nos diz a planta, uma "inovação" inquisitorial: mostra a localização do prisioneiro em termos de espaço. Em relação às denúncias, elas também mudaram desde o tempo em que Inês tinha 15 anos: já não são retratos coloridos da vida quotidiana mas apenas declarações "normalizadas". Isto quer dizer que continham: uma data, geralmente expressa em termos de anos; um local (aldeia ou vila) e uma localização concreta, como a casa de alguém; e a companhia, ou seja, o nome das pessoas presentes. Fora estes elementos variáveis, o conteúdo era sempre o mesmo: fulano e fulano declararam crer e viver na lei de Moisés. Opcionalmente, mencionava-se a feitura de jejuns ou a recusa em comer certos alimentos. Para uma melhor compreensão dos denunciadores de Inês elaborámos o seguinte quadro onde se especificam todas as características de interesse. Também aconselhamos a consulta da árvore genealógica.

Nome	Morada	Profissão	Idade	Data de prisão	Data de denúncia	Parentesco com a ré
Fernão da Silva	Trancoso	Tratante	49	10-09-63	17-09-63	marido de uma prima em 2º grau
João Mendes da Costa	Trancoso	Mercador	43	08-06-62	28-09-63	desconhecido
Diogo Soares da Fonseca	Trancoso	Tendeiro	21	10-09-63	20-09-63	genro
Branca Rodrigues	Sernacelhe		45	01-10-63	09-10-63	prima em 2º grau
Isabel Nunes	Vila da Ponte		26	01-10-63	12-10-63	sobrinha
Leonor Rodrigues	Trancoso		18	01-10-63	12-10-63	filha
Manuel da Fonseca	Gouveia	ive da sua fazenda	27	10-09-63	29-11-63	irmão de um genro
Simão da Fonseca	Vila da Ponte		26	10-09-63	29-11-63	irmão de um genro
Gaspar Rodrigues	Torneias	Tendeiro	75	04-02-64	11-04-64	desconhecido
Manuel da Fonseca Henriques	Comarca de Lamego	Mercador	29	20-03-63	04-03-64	nenhum. Inês era vizinha de uns seus amigos
Gaspar Nunes	Trancoso	Mercador	22	a)	02-02-64	sobrinho
Violante Rodrigues	Trancoso		60	17-08-63	18-06-64	mãe de um genro
António da Fonseca	Trancoso		53	01-06-63	09-07-64	desconhecido

a) este indivíduo não foi preso: apresentou-se voluntariamente para confessar as suas culpas.

Deste quadro há várias conclusões a tirar. A primeira é que a Inquisição, nesta altura, estava a fazer prisões em grande escala - basta ver, só aqui, o número de pessoas presas nos mesmos dias<sup>13</sup>. Todos os denunciadores são cristãos-novos ou meios cristãos-novos e fazem denúncias já depois de presos. Por outro lado, como já se viu, a maior parte das denúncias

<sup>2</sup> O facto de estarem, pelo menos, duas pessoas na mesma cela é um indício de que os cárceres da Inquisição de Coimbra deveriam estar repletos, pois, como já se disse, esta instituição prezava por demais o sigilo, o segredo, e tinha horror às comunicações dos presos entre si, portanto, só em último caso por mitiriam que isto acontecesse.

<sup>3</sup> No ano de 1663 a Inquisição prendeu em Trancoso 42 pessoas.

contra Inês foram feitas já depois de ela estar presa. Era procedimento corrente, nesta altura, que os réus da Inquisição acusassem pessoas que soubessem estar também presas. Era a "denúncia segura", pois era óbvio que a Inquisição já tinha provas contra essas pessoas. É muito provável que tenha sido o caso, na maior parte destas denúncias.

Desta vez, Inês não corre a confessar depois de presa. Quinze dias depois, é chamada à Mesa para lhe serem inventariados os bens que, segundo ela, não existem.

Só no ano seguinte, a 25 de Janeiro, é novamente chamada, para a sessão da genealogia<sup>14</sup>. Antes de descrevermos esta sessão, há algumas considerações a fazer. Por se tratar de outro tribunal inquisitorial e por já se terem passado mais de quarenta anos depois da prisão de Inês pela Inquisição de Lisboa, os inquisidores não tinham conhecimento destes acontecimentos. Assim, Inês viu-se com a liberdade suficiente para ousar faltar algumas vezes à verdade, o que *sublinharemos*, para comodidade do leitor.

O inquisidor perguntou a Inês se tinha algumas culpas para confessar, ao que ela respondeu que não e passaram às questões próprias da sessão. Diz *ter 50 anos* e ser natural da cidade de Murcia, reino de Castela, e morar na vila de Trancoso. Perguntada pela identidade dos pais, já defuntos, responde que *o pai se chamava Jerónimo Rodrigues e a mãe Beatriz Nunes, não sabe de onde são naturais* e moravam em Trancoso<sup>15</sup>. *Não sabe de possíveis irmãos de seu pai ou de sua mãe nem teve mais que um irmão, Francisco Nunes*. Deste irmão descreve a morada e o nome da mulher e de todos os filhos<sup>16</sup>. Diz que é viúva de Luís de Chaves e teve dele 6 filhos, a saber: Jorge, Luís e Jerónimo, todos defuntos, Margarida e Leonor, solteiras, e Beatriz Rodrigues, casada (ver árvore genealógica).

Seguindo as questões inquisitoriais declarou-se boa cristã e rezou as orações que lhe pediram. Declara seguidamente que nasceu na cidade de Murcia, de onde *veio para o lugar do Teixoso, ainda muito pequena, e aí viveu até aos 20 anos*, quando casou e foi morar para Trancoso. *Diz que nunca foi presa nem penitenciada pelo Santo Ofício nem sabe de parente seu que o tenha sido, excepto as filhas, que agora também estão presas*.

Perguntada se sabe porque foi presa, responde que não mas que acha que deve ter sido por culpas que lhe levantaram os seus inimigos. A isto o inquisidor responde com duras palavras, dizendo-lhe que a Inquisição não prende ninguém sem ter verdadeiro conhecimento das suas culpas. A ré foi admoestada e mandada para a sua cela.

Não sabemos se a versão dos acontecimentos sustentada por Inês teria sido aceite sem dúvidas por parte dos oficiais da Inquisição. O facto é que, quando Inês for novamente chamada à Mesa os inquisidores já sabem de tudo.

A história da anterior prisão de Inês Nunes chega ao conhecimento da Inquisição de Coimbra dia 5 de Junho de 1664, através da primeira companheira de cela de Inês, Guiomar Serrana, que, confessando, disse que sabia do facto por ter ouvido os seus pais comentarem o assunto e que a maior parte das pessoas de Trancoso também sabia. Disse também que

<sup>14</sup> O lento andamento do processo é outro indício da sobrecarga de presos e, conseqüentemente, de trabalho, do tribunal da Inquisição de Coimbra.

<sup>15</sup> Este ponto está em dúvida já que não temos grandes informações dos pais de Inês após serem postos em liberdade.

<sup>16</sup> É de crer que Inês denuncie este irmão e a família porque todos eles se encontravam fora do país.

aconselhara Inês a contar tudo aos inquisidores, mas ela não tinha concordado. Em vez disso, comentara que trocara os últimos nomes dos progenitores, para ver se ninguém descobria os seus antecedentes. Guiomar afirma que Inês costumava contar-lhe os episódios da sua prisão pela Inquisição de Lisboa. Esta ré indica também o nome de outras pessoas que, segundo ela, podem confirmar a história. Mais uma vez, o desespero pela salvação ocasiona a desgraça de outra pessoa. Na ânsia de não morrer às mãos da Inquisição, cada réu tenta inculpar um número máximo de pessoas, sejam as acusações verdadeiras ou falsas. Este comportamento, multiplicado por um número infinito e complementado pela credibilidade cega dada pela Inquisição a todas as denúncias, originaria, provavelmente, que poucos se salvassem, já que sobre todos caíam denúncias.

Na mesma audiência, os inquisidores chamam Maria de Matos, actual colega de cela de Inês, que confirma a história, dizendo que um sobrinho de Inês, Miguel Nunes (ver árvore genealógica), lhe tinha contado. O aparelho inquisitorial não perde tempo, e mostra a sua eficiência: o processo de Inês Nunes de 1620, já com 40 anos vem para Coimbra e é incluído no novo processo.

No dia seguinte à "denúncia" de Guiomar Serrana, a ré Inês Nunes é chamada à Mesa para a sessão *in genere*. Tal como a sessão *in genere* do processo de seu pai, esta também tem interesse, pelo género de perguntas que são feitas à ré e que ilustra, em primeiro lugar, a forma como a Inquisição a desmascara, e depois, as cerimónias consideradas judaicas que os inquisidores querem saber se Inês praticou. Assim, vamos contar esta sessão de forma parecida com a anterior.

### Sessão *in genere*

O inquisidor pergunta-lhe:	Inês responde que:
- se cuidou nas suas culpas e as quer confessar.	- Não tem culpas para confessar.
- se estaria lembrada que todas as vezes que ali esteve jurou, pelos santos evangelhos, dizer a verdade.	- Sim.
- se sabe que quem jura verdade sobre os evangelhos e mente incorre em grande culpa e pecado.	- Sim.
- se sabe tudo isto, que razão teve para não dizer a verdade em relação à idade, naturalidade, locais onde viveu, sobrenome dos pais e suas relações com a Inquisição.	- Padece de acidentes de "gota coral" da qual lhe procedem alguns esquecimentos, mais numas alturas que noutras, mas está melhor e responderá mais ao certo: diz ter 60 anos e corrige os restantes pormenores.
- se depois de reconciliada pela Inquisição de Lisboa se passou novamente para a Lei de Moisés.	- Não, não fez tal coisa.
- se rezou orações judaicas ou salmos de David sem <i>glória patvi</i> .	- Não.

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- se guarda os sábados, se veste neles camisas lavadas, se faz as limpezas às sextas-feiras e se nelas põe torcidas novas nos candeeiros.</li><li>- se guarda a Páscoa dos judeus e a Festa das Cabanas.</li><li>- se faz jejuns judaicos às segundas e quintas-feiras, ou o da Rainha Ester ou o do Dia Grande.</li><li>- se quando alguma pessoa morria na sua casa ou na vizinhança mandava lançar fora a água dos cântaros.</li><li>- se amortilhava os defuntos em mortalha nova e os enterrava em terra virgem e covas fundas.</li><li>- se comia carne de porco, coelho, lebre ou peixe sem escama.</li><li>- se sangrava a carne e lhe tirava as gorduras.</li><li>- se nas noites de Natal e S. Jorge atirava para os cântaros da água de beber brasas acesas ou miolos de pão.</li><li>- se quando amassava pão lançava no fogo pedaços de massa.</li><li>- se quando abençoava os filhos, afilhados ou gente de sua obrigação passava a mão aberta sobre o rosto até ao peito nomeando do Abraão, Isaac e Jacob, como os judeus.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Nunca fez tal coisa depois da sua reconciliação.</li><li>- Não.</li><li>- Depois da reconciliação, não.</li><li>- Não.</li><li>- Não.</li><li>- Sim, quando as tinha.</li><li>- Não.</li><li>- Não.</li><li>- Não.</li><li>- Nunca fizera tal coisa.</li></ul> |
|---|--|

Finalizando a sessão, o inquisidor admoestou-a "com muita caridade" para que confessasse as suas culpas, que a Inquisição sabia existirem, para descargo da sua consciência e salvação da sua alma<sup>17</sup>. Como podemos observar até agora, Inês não acusa nem incrimina ninguém. Limita-se a negar as acusações que lhe são feitas.

Na sessão *in specie*, a 11 de Julho de 1664, perguntam-lhe treze questões específicas, tantas quantos os denunciadores e versando o que cada um deles disse. A ré responde que o conteúdo de todas as denúncias é falso e admoestam-na novamente, dizendo que é a última vez antes do libelo do Promotor. Como se pode ver, a estratégia de defesa presente neste

<sup>17</sup> No processo de Jerónimo Nunes, em ocasiões como esta, pede-se ao réu que confesse "para descargo da sua consciência e seu bom despacho". A distinção entre esta expressão e a que é utilizada no 2º processo de Inês não é ocasional e dá já indícios sobre o desfecho do processo.

segundo processo é completamente diferente e assenta na negação total e incondicional - a ré só admite como verdadeira a sua prisão na Inquisição de Lisboa e as acusações que aí lhe foram feitas. Talvez por Inês saber que não tinha nada a perder...

No dia seguinte, o Promotor apresenta o libelo. O primeiro artigo diz que, sendo Inês cristã baptizada, deixou a fé de Cristo para se passar para a Lei de Moisés. O segundo artigo diz que, sendo a ré presa pela Inquisição de Lisboa, pediu perdão das suas culpas e foi reconciliada. O terceiro artigo refere que a ré foi absolvida, abjurou em forma e foi avisada para não cair de novo em tais erros. O quarto artigo adianta que, depois disto, a ré se passou novamente para a Lei de Moisés. Do quinto artigo até ao décimo sétimo, são mencionadas as acusações feitas em cada denúncia, uma por cada artigo.

Dada à ré a oportunidade de responder, ela afirma que os artigos um, dois e três são verdadeiros, mas que do quarto ao décimo sétimo são falsos e que ela não tem culpas a confessar. A partir daqui, é lhe nomeado um procurador que apresenta artigos de defesa onde se diz que a ré é inocente e esta apresenta seis testemunhas de defesa, todos cristãos-velhos<sup>18</sup>. Os inquisidores mandam o nome das testemunhas ao Abade da Igreja de S. Tiago, em Trancoso, para que este as interrogue, o que acontece a 19 de Agosto. Das seis testemunhas, só são interrogadas quatro<sup>19</sup>. Destas, três afirmam conhecer Inês e acham que ela é boa cristã, pois costumam vê-la na missa e a confessar-se, especialmente na Quaresma (quando era obrigatório). Só uma testemunha, o Padre Lourenço Rodrigues Cardoso acha que ela é má cristã, pois só se confessava pela Quaresma, poucos domingos a via na missa e doutrina mal os seus filhos, já que nunca os mandava à missa.

Antes, porém, que se inicie o interrogatório em Trancoso, em Coimbra, o processo vai-se desenvolvendo. A 29 de Julho, por vontade do Promotor, é publicada a prova de justiça. Esta não vem esclarecer a ré, já que é feita de acordo com o seguinte exemplo: uma testemunha disse que há três anos e cinco meses a ré se achou em certa parte em companhia de gente de sua nação e disseram que criam e viviam na lei de Moisés. E assim sucessivamente em relação a todas as denúncias. Após a publicação da prova de justiça, a ré jura pelos evangelhos e diz que é tudo falso.

A 6 de Agosto, de acordo com o seu procurador, Inês Nunes apresenta contraditas, que incidem sobre as seguintes pessoas: Isabel Soares; as suas sobrinhas Ana e Beatriz e também Juliana; Fernão da Silva; Branca Rodrigues; Justa Mendes; Miguel Soares; Maria Pereira e Leonor Mendes.

A justificação destes ódios transporta-nos para além da rotina do processo, para a vida real. Diz Inês que Isabel Soares lhe tem grande ódio porque sendo ela, ré, uma mulher pobre, lhe vendeu um dia um almofariz. Depois, achou que o tinha vendido muito barato e foi pedir mais dinheiro a Isabel e por isso tiveram "grandes bulhas". Fernão da Silva e Beatriz Mendes (ver árvore genealógica) são seus grandes inimigos por difamarem e levantarem aleives e falsidades sobre as filhas de Inês e contra a sua honra. Diz Inês que rogou pragas a Fernão

<sup>18</sup> Segundo o Regimento da Inquisição, não poderia ser de outra forma: as testemunhas não podiam ser cristãos-novos nem parentes próximos. (António José Saraiva, *op. cit.*)

<sup>19</sup> Inês, estando presa, não podia saber se as pessoas que nomeou estavam mortas, vivas ou doentes.

da Silva e este disse que ela um dia haveria de pagar<sup>20</sup>. A contradita contra Branca Rodrigues deve-se a esta ter dito ao marido muito mal das filhas de Inês, chamando-lhes desavergonhadas e outros nomes afrontosos. Como se pode ver, as contraditas contra Fernão da Silva e Branca Rodrigues foram acertadas. Apesar disso, continuava a haver onze depoimentos contra Inês Nunes.

Para confirmar as contraditas (só as que coincidiram com denunciante) era necessário nomear mais testemunhas, que confirmassem realmente a existência destas inimizades. Em Trancoso, o interrogatório às testemunhas das contraditas ocorre um dia depois do que foi feito às "testemunhas de defesa". A forma como as testemunhas são interrogadas mostra que, mesmo aqui, se tentam extorquir mais informações, quer sobre a ré, quer sobre outros suspeitos de judaísmo. Todas as testemunhas confirmam a existência de fortes desavenças e murmuram que o marido de Branca Rodrigues, Manuel da Rocha, era amancebado com uma das filhas de Inês, Leonor. Outras dizem que o amante de Leonor Rodrigues era Gaspar Nunes. O "enredo" é tão grande, que os inquisidores chegam a escrever pequenos comentários nas margens.

Após estas diligências, de pouca utilidade, diga-se, os inquisidores tomam a sua decisão e pedem a ratificação do Concelho Geral, que vem assinada a 23 de Setembro de 1664: a ré, por ser relapsa, negativa, convicta, pertinaz e impenitente é relaxada à justiça secular.

Três dias antes do Auto-da-Fé, o carcereiro vai à cela de Inês atar-lhe as mãos, conforme era hábito fazer-se a todos os que iriam morrer na fogueira e comunicar-lhe o veredicto. Inês morreu no auto-da-fé de 26 de Outubro de 1664.

Após este final trágico mas decerto não inesperado, resta-nos tirar algumas conclusões gerais. Podemos afirmar, com alguma certeza, que a família de Jerónimo Nunes, antes da sua prisão pela Inquisição tinha hábitos e práticas judaicas, já que são eles próprios a reconhecê-lo. A reconversão ao cristianismo, quer aquela que Beatriz Rodrigues afirma ter feito após a visitação a Belmonte, quer a exigida pelos inquisidores depois de terminado o processo, é mais difícil de provar. Parece realmente inverosímil que uma pessoa mude de religião após ouvir falar outro indivíduo (apesar de este ser um inquisidor), e renegue a religião que praticou durante os 10 ou 12 anos anteriores - se bem que a adesão ao judaísmo tenha sido também muito repentina. Por outro lado, os testemunhos dos três membros da família batem certo, o que implica que, se não se reconverteram ao cristianismo antes de serem presos, traziam, pelo menos, os depoimentos estudados.

O problema que subjaz é o de saber até que ponto a religião que muitos cristãos-novos praticavam e a que chamavam judaica era realmente uma "religião do coração", ou era apenas um conjunto de práticas e costumes meramente materiais que se realizavam sem envolvimento espiritual (algumas vezes com o fito do enriquecimento, pois havia a consciência de que os seguidores da religião judaica eram ricos e influentes). Em relação ao segundo processo de Inês Nunes, ficamos sem saber se ela realmente praticava a religião judaica, pois ela nega-o até ao fim. Além disso, as denúncias, estereotipadas, não nos dão indícios verdadeiros.

---

<sup>20</sup> Por coincidência, ou não, Fernão da Silva é a única pessoa que depõe contra Inês antes de esta ser presa. Ou seja, é ele o responsável pela sua prisão.

De qualquer forma, estando tantos elementos da família e da comunidade local envolvidos, é provável que houvesse uma influência judaica, maior ou menor. Em relação às pessoas que denunciaram Inês, quase todas saíram em liberdade com penas espirituais ou hábito perpétuo (excepto o genro, Diogo Soares, que teve um segundo processo<sup>21</sup>). Com Inês isto era quase impossível à partida, visto que ela já tinha passado pelo Santo Ofício anteriormente e era, portanto, relapsa.

Em relação ao contexto onde se inserem ambos os processos, nota-se, no caso do primeiro, uma clara clivagem entre a população cristã-nova e a cristã-velha, no Teixoso. Pelas denúncias, sabemos que os denunciadores, voluntários, não gostavam da família de Jerónimo Nunes e para isso contribuiu, de forma decisiva, o seu estatuto social de cristãos-novos. No segundo processo, tudo se passa entre cristãos-novos, que se denunciam mutuamente para sua própria salvação, ou por motivos de querelas e intrigas internas. Mas as denúncias não são propriamente voluntárias, já que a Inquisição só as obtém de prisioneiros, forçados, pelas regras do sistema, a cooperar.

O processo inquisitorial está imbuído de uma lógica que é para nós hoje muito difícil de compreender. O facto de o réu não poder saber aquilo de que era acusado é um bom exemplo disso. Creio que, na óptica do aparelho inquisitorial, esta era a forma de o réu confessar tudo aquilo que tivesse na sua consciência. A Inquisição tinha assim oportunidade de saber muito mais do que sabia à partida.

Daqui advém outra forma de insidiosa tortura mental: as contraditas. Como o réu não sabia de que era acusado, não podia rebater os argumentos - tinha que adivinhar quem o poderia ter denunciado. Mas isto implicava que o réu conhecesse todos aqueles que lhe queriam mal e conseguisse prová-lo através de testemunhas. Mas mesmo este macabro jogo de salvação estava viciado à partida e por muitas razões. Por ex.: uma mãe dificilmente conseguiria provar que um filho lhe quisesse mal e, quantas vezes, não são os filhos a denunciar os pais? E no facto de adivinhar, ou não, todos os denunciadores, residia a única réstia de esperança.

Nos casos que aqui apresentámos, a Inquisição não recorreu à tortura. Não foi necessário, porque, no primeiro caso, Jerónimo Nunes e a família confessaram tudo o que puderam. No segundo caso, Inês Nunes era relapsa e portanto estava condenada à partida.

Para finalizar, não creio que a família de Jerónimo Nunes mantivesse intacta a herança dos seus antepassados judeus. É possível que estivesse já em curso um processo de aculturação e miscigenação, onde se misturavam cerimónias cristãs e judaicas, sofrivelmente praticadas. De qualquer forma, caíram nas malhas da Inquisição e foram tratados como se fossem realmente culpados do "crime" de judaísmo.

A acção da Inquisição foi, afinal de contas, igual a si própria, perseguindo (muito literalmente) o seu objectivo de erradicação da heresia e de controle das mentes e das ideias.

---

<sup>21</sup> Neste segundo processo foi relaxado à justiça secular, mas apenas em estátua, visto que tinha fugido do país enquanto cumpria a pena do primeiro processo.

### **Ordem do Processo de Jerónimo Nunes - 1620**

- Ordem de prisão
- Auto de entrega 02-02-1619
- Inventário dos bens 17-05-1619
- Denúncias:
  - Maria Fernandes 28-07-1618
  - Gracia Fernandes 28-07-1618
  - Isabel Antunes 28-07-1618
  - António Luís 28-07-1618
  - Leonor Fernandes 30-07-1618
  - Maria Fernandes 03-08-1618
  - Beatriz Rodrigues 02-02-1619
  - Inês Nunes 04-02-1619
  - idem 01-03-1619
  - idem 27-07-1619
- Confissão de Jerónimo Nunes 04-02-1619
- idem 05-02-1619
- idem 15-03-1619
- Genealogia 05-05-1619
- Sessão *in genere* 05-05-1619
- Sessão *in specie* 26-06-1619
- Audiência pedida pelo réu 27-06-1619
- Termo de admoestação e Libelo 01-07-1619
- Publicação da prova de justiça 10-07-1619
- Sentença 02-09-1619
- Auto-da-fé 05-04-1620
- Termo de soltura 05-06-1620
- Petição para a remoção do hábito 12-01-1621
- Parecer dos inquisidores 09-02-1621
- Confirmação do Inquisidor Geral 22-02-1621

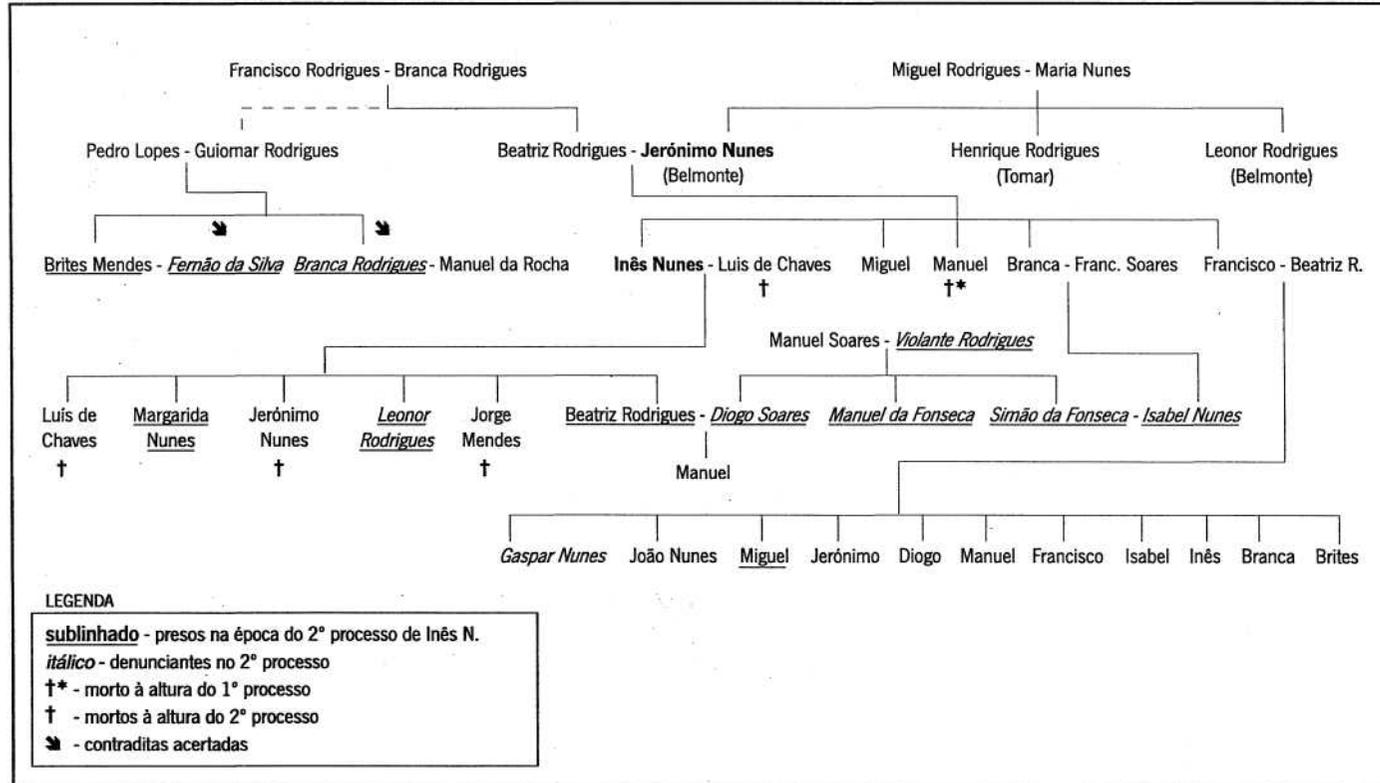
**Ordem do Processo de Inês Nunes - 1663**

• Ordem de prisão	18-09-1663
• Auto de entrega	01-10-1663
• Planta	
• Denúncias:	
• Fernão da Silva	17-09-1663
• João Mendes da Costa	28-09-1663
• Diogo Soares da Fonseca	20-09-1663
• Branca Rodrigues	09-10-1663
• Isabel Nunes	12-10-1663
• Leonor Rodrigues	16-10-1663
• Manuel da Fonseca	29-11 -1663
• Simão da Fonseca	29-11-1663
• Gaspar Rodrigues	11 -04-1664
• Manuel da Fonseca Henriques	04-03-1664
• Gaspar Nunes	02-04-1664
• Violante Rodrigues	18-06-1664
• António da Fonseca	09-07-1664
• Guiomar Serrana	05-06-1664
• Maria de Matos	05-06-1664
• Processo de 1620	
• Termo de como não tem bens <sup>22</sup>	16-10-1663
• Genealogia	25-01-1664
• Sessão <i>in genere</i>	06-06-1664
• Sessão <i>in specie</i>	11-07-1664
• Termo de admoestação e libelo	12-07-1664
• Cumprimento de justiça	12-07-1664
• Juramento do procurador e apresentação de testemunhas de defesa	14-07-1664
• Início da audição das testemunhas	19-08-1664
• Publicação da prova de justiça	27-07-1664
• Apresentação de contraditas	06-08-1664
• Nomeação das testemunhas das contraditas	07-08-1664
• Início da audição das testemunhas das contraditas	20-08-1664
• Parecer dos inquisidores	25-08-1664
• Confirmação do Conselho Geral	23-09-1664
• Notificação três dias antes do Auto-da-fé	23-10-1664
• Sentença	s.d.

275

<sup>22</sup> Correspondente a um inventário, não existente por não haver bens para inventariar.

## ÁRVORE GENEALÓGICA



## Bibliografia

### Fontes Manuscritas

Processo de Jerónimo Nunes, n.º 1851, Inquisição de Lisboa, A. N. T. T.  
Processo de Inês Nunes, n.º 2083, Inquisição de Coimbra, A. N. T. T.  
Processo de Diogo Soares, n.º 2874, Inquisição de Coimbra, A. N. T. T.  
Processo de Beatriz Mendes, n.º 3362, Inquisição de Coimbra, A. N. T. T.  
Processo de Branca Rodrigues, n.º 3363, Inquisição de Coimbra, A. N. T. T.

### Estudos

277

BETHENCOURT, Francisco, *História das Inquisições, Portugal, Espanha e Itália*, ed. Temas e debates, s. L, 1996. COELHO, António Borges, *Inquisição de Évora - dos primórdios a 1668*, HVolumes, Caminho, Lisboa, 1987. MEA, Elvira, *A Inquisição de Coimbra no século XVI*, Tese de Doutoramento apresentada à Universidade do Porto, 1989. SARAIVA, António José, *Inquisição e Cristãos-Novos*, 5.ª ed., Estampa, Lisboa, 1985. SCHWARZ, Samuel, *Os cristãos-Novos em Portugal no século XX*, Instituto de Sociologia e Etnografia das Religiões, 1993.